



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria da Presidência nº 04/2014, de 31 de janeiro de 2014, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza (Lote I), contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Lote II), e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação predial, a serem prestados na sede da Câmara Municipal e seu anexo administrativo (Lote III)**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as características constantes no ANEXO I, tendo como **preço máximo aceitável** para o **Lote 01**, o valor **mensal** de **R\$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor anual de **R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)**, para o **Lote 02** o valor **mensal** de **R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, correspondente ao valor anual de **R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**, e para o **Lote 03** o valor **mensal** de **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**, correspondente ao valor anual de **R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)**. As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 29 de setembro de 2014, às 09:00h.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 04/2014, de 31 de janeiro de 2014, sendo responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza (Lote 01), contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Lote 02), e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação predial (Lote 03), a serem prestados na sede da Câmara Municipal e seu anexo administrativo, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as características constantes no ANEXO I deste Edital.**

2.2 – O início da prestação dos serviços contratados nos Lotes 01 e 02, deverá ocorrer, impreterivelmente, a partir das 08h00 do dia 1º de outubro de 2014, e o início da prestação do serviço contratado no Lote 03, a partir do dia 29 de outubro de 2014, na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro.

2.3 - Os horários de trabalho normal poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

2.3.1 - na eventualidade de ocorrer eventos oficiais, internos e externos, promovidos pela CONTRATANTE, em domingos e/ou feriados, esta deverá comunicar por ofício ou meio



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico a CONTRATADA com antecedência de 07 (sete) dias, que, com a ciência e concordância do emprego, disponibilizará funcionários já lotados na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para laborar (Lote 01).

2.3.2 - a CONTRATANTE efetuará a compensação de folga pelo domingo e/ou feriado trabalhado no prazo máximo de quinze dias a contar da realização do evento.

2.4 - A Contratada deverá iniciar o serviço dentro do prazo estipulado, cumprindo plenamente os requisitos do presente Edital, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.

2.5 - A Contratada deverá realizar os pagamentos dos salários da categoria para 40 horas semanais com o adicional de função de copeira (Lote 01), quando houver acúmulo de função, devendo estar incluídos os descansos semanais remunerados e reflexos, bem como contemplar os feriados.

2.6 - Deve ser colocada à disposição da Câmara Municipal, pessoa, comprovada e devidamente habilitada e treinada, para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital.

3.2 – Estarão impedidos de participar da licitação:

a) Empresas que se encontrem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Poder Legislativo Municipal, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).

c) Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- e) Empresas que não comprovarem através de documentos e, por ocasião do término de contratos anteriormente celebrados, a satisfação dos direitos trabalhistas dos empregados colocados à disposição desta Câmara Municipal.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.
- e) Empresas em consórcio.

3.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, deverão realizar vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados. Para tanto, deverão agendá-la, com os servidores Nei Schlotefeldt ou Reinaldo Gomes Ferreira, através do telefone 45 3521-8100, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3.1. A vistoria deverá ser realizada até a véspera da data da abertura dos envelopes do certame.

3.3.2. O servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que acompanhar o visitante dará ciência da visita no formulário constante do **Anexo XI** do presente edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societário, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

5

ESTADO DO PARANÁ

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O credenciante deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do Item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.1.3 - O representante legal ou credenciante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, formulando ofertas ou lances de preços, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala sem a prévia e expressa autorização da Pregoeira, terá a empresa licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

6

ESTADO DO PARANÁ

referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.2.1 – Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01, 02, 03 e 04, **devendo ser entregues diretamente à Pregoeira**, em original ou cópia autenticada.

4.4 – A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos da pregoeira **até a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, sob pena de não ter o representante legal credenciado e conseqüentemente não poder formular lances**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

5 – EDITAL

5.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I – Termo de Referência, com as características e especificações do objeto.

5.1.2 - ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 04**).

5.1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 04**).

5.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 04**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6 – Anexo VI – Modelo Proposta de Preço Inicial (**envelope nº 01, para a proposta referente ao LOTE 01, envelope nº 02 para a proposta referente ao LOTE 02, e envelope nº 03, para a proposta referente ao LOTE 03**).

5.1.7 – ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 04**).

5.1.9 – ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.10 – ANEXO X – Minutas de Contrato.

5.1.11 – ANEXO XI – Declaração de Vistoria.

5.2 - O presente **Edital de Pregão Presencial** estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade, e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3 - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia de expediente seguinte ao da publicação até o dia de expediente imediatamente anterior ao da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante, no dia, horário e local fixados para a realização desta licitação, deverá entregar sua proposta comercial e seus documentos de habilitação acondicionados em

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100

9
K



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 004/2014.

Envelope nº 01 – “**Proposta de Preço – LOTE 01**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 004/2014.

Envelope nº 02 – “**Proposta de Preço – LOTE 02**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 004/2014.

Envelope nº 03 – “**Proposta de Preço – LOTE 03**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 004/2014

Envelope nº 04 – “**Documentos de habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES N^{os} 01, 02 e 03 - PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 – Ser elaborada com base na CCT/2014, para os Lotes 01 e 02, relativa à categoria de trabalhadores a serem utilizados nos serviços, observando-se os salários e demais vantagens estabelecidas.

7.1.2 - Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que deverá,
Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100

P
A



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

preferencialmente, ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.3 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, a Pregoeira decidirá a respeito, determinando a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.4 - O preço para o objeto deverá ser cotado pelo **valor mensal para cada Lote**. Na composição dos custos deverá a licitante observar o limite máximo dos encargos sociais, taxa de administração, lucro e valor máximo de aceitabilidade da proposta.

7.1.5 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.6 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata o item **7.1.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Deverá acompanhar a proposta de preços a planilha de formação de preços para cada cargo.

7.3.1 - A planilha de custos e formação de preços, deverá conter de forma discriminada, os valores dos insumos e demais obrigações as quais estejam as empresas obrigadas a cumprirem.

7.3.2 - Declaração de estarem incluídos no preço proposto todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4 - A critério da Pregoeira, poderá ser desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.5 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6 - Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexos I deste edital.

7.7 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

7.8 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04 HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 04 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (Item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Handwritten signatures and initials.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, que declare que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação.
- b) Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo documento deverá constar firma reconhecida do subscritor.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - Todos os documentos exigidos na presente licitação devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
- c) Ser apresentado em original ou em fotocópia autenticada;
- d) Ser apresentados no idioma Português

8.3.2 - É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "g", e 8.2.3., que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8.4.1 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

8.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da conseqüente contratação, sob as penas da lei.

8.6 - A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9 X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.1 - Iniciado a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta de Preço (envelopes n°s 01, 02 e 03) não poderá ultrapassar o valor estipulado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise da proposta pela **Pregoeira** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexecutável.

9.3.2 - O julgamento da(s) proposta(s) na sessão, será feito exclusivamente com base no **menor preço mensal por Lote**. Para efeito de seleção será considerado o menor valor aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço (**Anexo VI**).

9.4 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, quando fixado pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Pregoeira solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11 – Após o desempate ficto a Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.12 - Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.14 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.15.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada à Pregoeira, para fins de emissão do Contrato.

9.18.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da adjudicação do objeto nova planilha readequada, contemplando o último lance oferecido no pregão, contendo todos os subitens que compõem a mesma planilha.

9.18.2 - Fica a licitante, sujeita às penalidades previstas no caso de recusa ou atraso na entrega da planilha no prazo constante do item anterior, e no caso de apresentação de planilha que apresente alíquotas ou valores em descumprimento às normas legais e convencionais vigentes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme definido na minuta de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2 - Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação do pagamento dos salários e do 13º salário (na época devida) através da entrega de cópia dos holerites assinados pelos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, como também da comprovação da concessão e pagamento de férias através da entrega de cópia do aviso e do recibo de férias devidamente assinados pelos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE; e ainda, apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e do FGTS relativas aos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE.

12.3 - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao setor Financeiro/Contábil da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item anterior.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.4 - A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste edital;

12.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

Lote 01 - 0102.01031.0001.2003.339039.1001.7899 - Limpeza e Conservação, demais Setores da Administração.

Lote 02 - 0102.01031.0001.2003.339039.1001.7900 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Lote 03 - 0102.01031.0001.2003.339039.1001.1600 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

13 - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Durante o período de vigência deste Contrato nenhum reajuste no valor será admitido, inclusive aquele decorrente do aumento dos custos em razão de nova Convenção Coletiva de Trabalho. Tal impacto já deverá constar da planilha de preços e as licitantes deverão levá-lo em conta, inclusive, no momento da formulação dos lances.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7 a 9.15 e 10.1 a 10.6 deste ato convocatório.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 - Pela inexecução total de qualquer das cláusulas do Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal;

15.2.2 - Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas do Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal;

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

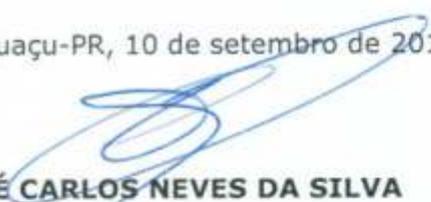
17.12 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.14 - Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - centro- CEP 85851-490 - Telefone (45) 3521-8126 (Karen) ou pelo e-mail: karen@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 10 de setembro de 2014.


JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza (Lote I), contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Lote II), e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação predial, a serem prestados na sede da Câmara Municipal e seu anexo administrativo (Lote III), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as características constantes no ANEXO I.**

Valor máximo mensal admitido para a contratação:

LOTE 01: R\$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).

LOTE 02: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

LOTE 03: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

<u>LOTE</u>	<u>Nº DE POSTOS DE TRABALHO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
LOTE 1	9 Postos - Sendo 6 Postos De Limpeza E 3 De Copeira.	40 horas semanais	R\$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).
LOTE 2	2 Postos	1 posto de 40 horas	R\$19.200,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		semanais 1 posto de 24h diárias	(dezenove mil e duzentos reais).
LOTE 3	—	—	R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As dependências do imóvel compreendem o prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, toda a área interna, incluindo áreas adjacentes e banheiros, e área externa. No anexo administrativo compreende sua área interna, hall do elevador e banheiros, conforme detalhamento constante do item III.
2. A CONTRATADA (Lote 01) deverá promover o uso racional dos seguintes recursos: água, gás, energia elétrica, e materiais de limpeza.
3. A CONTRATADA deverá comprovar que o(s) empregado(s) (Lote 01), possuam formação sobre a separação seletiva de resíduos sólidos. Essa formação deverá ser comprovado quando da apresentação da CTPS. Em não havendo funcionário com a referida formação deverá ser providenciada a referida capacitação no prazo de 30 dias, contados do início do contrato.
4. À CONTRATA será sempre suposto que as especificações são de seu inteiro conhecimento, e, além disso, que conhece perfeitamente todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que procedeu a minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
6. Serão descontados do valor mensal contratado, na ordem de 1/30 avos, as faltas ao serviço dos empregados da CONTRATADA, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis ao caso.

III – DA JORNADA DE TRABALHO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. A jornada de trabalho dos profissionais que prestarão os serviços do Lote 01 será de 40 (quarenta) horas semanais, cuja distribuição diária ficará a critério da Administração. As jornadas de trabalho compreendidas no Lote 02 serão de 40 (quarenta) horas semanais, para um dos postos, cuja distribuição diária ficará a critério da Administração, e de 24 (vinte e quatro horas) diárias, para o segundo posto.
 - 1.1. O intervalo para alimentação e descanso será o previsto em lei.
2. Considerando a ausência de expediente da CONTRATANTE aos sábados, poderá ser compensada as horas de trabalho desse dia durante os demais dias da semana, na forma como dispuser o acordo ou a convenção coletiva da respectiva categoria econômica ou, na sua ausência, na forma estabelecida entre as partes interessadas.
3. Os horários de trabalho normal poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.
4. Na eventualidade de ocorrer eventos oficiais, internos e externos, promovidos pela CONTRATANTE, em domingos e/ou feriados, esta deverá comunicar por ofício ou meio eletrônico a CONTRATADA com antecedência de 07 (sete) dias, que, com a ciência e concordância do emprego, disponibilizará funcionários já lotados na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para laborar (Lote 01).
 - 4.1. A CONTRATANTE efetuará a compensação de folga pelo domingo e/ou feriado trabalhado no prazo máximo de quinze dias a contar da realização do evento.

IV – DOS UNIFORMES

1. A(s) CONTRATADA(S) será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados (Lotes 01 e 02) da seguinte forma:
 - 1.1. Dois conjuntos completos a cada empregado ao início da execução dos serviços;
 - 1.2. A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos deverá ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas;

9
d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais (quando for o caso) mediante recibos individualizados, cujas cópias deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do contrato;

2. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas no quadro a seguir, conforme a categoria e sexo do profissional, devendo a CONTRATADA submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação do CONTRATANTE, estando resguardado o direito desta de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE CADA CONJUNTO E COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS
Servente (masculino ou feminino) Porteiro	02 (duas) calças compridas em tecido 100% algodão; 02 (duas) camisas de mangas curtas em tecido 100% algodão; 02 (duas) camisas de mangas longas em tecido 100% algodão; 01 (um) par de calçado em vaqueta* ou em borracha, conforme serviço a executar, na cor preta; 03 (três) pares de meia em algodão; 01 (uma) jaqueta forrada; 01 (uma) blusa de moletom 01 (um) par de botas de borracha. *Calçado em material tipo "vaqueta" "relax" na cor preta ou marrom, biqueira plástica, com forro sintético, entressola sintética e solado em borracha.

3. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte e tamanho adequados a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo CONTRATANTE, conforme descrito no quadro acima, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

4. A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para todas as categorias/funcionários (quando for o caso), não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega por pagamento em dinheiro.

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. Os profissionais que realizarem limpeza de dependências sanitárias, lavagem de contêineres de lixo orgânico e/ou outras tarefas que exijam cuidados específicos, deverão receber, também, luvas, máscaras, aventais plásticos e outros equipamentos - EPIs -, necessários à segurança dos mesmos.
6. O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser descontado do salário do empregado, salvo em caso de comprovado dano causado por empregado e que tal possibilidade tenha sido acordada em contrato.

V - DAS DESCRIÇÕES, ROTINAS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ATRIBUIÇÕES (LOTE 01).

1.1. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

1.1.1. DIARIAMENTE

- Retirar o lixo dos cestos de papel, de todas as instalações do prédio, inclusive dos banheiros, acondicionando-o em sacos plásticos, que deverão ser removidos para o local indicado pela CONTRATANTE;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário/desinfetante;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos de banheiros, copas e outras áreas molhadas;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, ou em pedra, os sanitários;
- Limpar portas Blindex;
- Limpar o Plenário toda vez que este for utilizado.
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive extintores de incêndio, aparelhos elétricos e demais equipamentos eletrônicos;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com o aspirador de pó;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos das áreas internas;
- Varrer os pisos de concretados/calçadas/estacionamentos;
- Retirar o pó dos telefones/microcomputadores/impressoras e outros com flanela seca e, se necessário, produtos adequados;

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas;
- Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, recolhendo os mesmos materiais das salas e gabinetes, acondicionando-os em local designado pela CONTRATANTE;
- Limpar e polir todas as áreas internas não revestidas por carpete;
- Limpar, com pano úmido, todas as cestas coletoras de papéis usados;
- Regar as plantas das áreas internas e externas;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela administração, devendo ser observada a legislação pertinente, quanto à proteção ao trabalho da mulher;
- Executar demais serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam considerados necessários à frequência diária.

1.1.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ

- Limpar totalmente copas e cozinhas, lavando, inclusive, as paredes;
- Lavar totalmente os banheiros;
- Limpar prateleiras e estantes, aspirando o pó;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de laminado melamínico;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo, esmalte ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro e os plásticos em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- Varrer as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Lavar os balcões e os pisos de mármore, de madeira, cerâmicos, e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.4. MENSALMENTE, UMA VEZ

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Limpar e remover manchas das paredes internas, das portas, das maçanetas e venezianas/persianas;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.1.5. ANUALMENTE, UMA VEZ

- Limpar Carpetes (paredes), auditório e cadeiras;
- Limpeza de Calhas;
- Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, observando as normas e certificações da ANVISA, permitida a subcontratação para este fim, com a obrigatoriedade da apresentação de certificado de limpeza e desinfecção ou documento similar, emitido pelo executor dos serviços em nome da CONTRATANTE.

1.2 ESQUADRIAS EXTERNAS

- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

1.2.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

2- SERVIÇOS DE COPEIRAGEM – ATRIBUIÇÕES (LOTE 01)

- Preparar café e chá, distribuindo-os nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- Servir café, chá, água, sucos e lanches, quando solicitado;
- Lavar louças, talheres e garrafas térmicas, mantendo limpos todos os utensílios, bem como as mesas, balcões, chaleiras, garrafas, eletrodomésticos e demais móveis da copa;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, informando sempre ao responsável pelo controle de serviços terceirizados sobre as necessidades de troca e ou fornecimento;
- Comunicar ao responsável pelo controle de serviços terceirizados, todo e qualquer defeito ocorrido nos materiais e equipamentos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3- SERVIÇOS DE PORTARIA – ATRIBUIÇÕES (LOTE 02)

- Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço e emanadas do preposto;
- Controlar a entrada e a saída de veículos;
- Controlar quando necessário a disposição dos veículos nas dependências da Câmara Municipal;
- Controlar a circulação de pessoas dependências da Câmara Municipal;
- Prestar atendimento ao público com urbanidade e presteza, bem como relacionar-se com os servidores e colaboradores de forma respeitosa e educada;
- Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamento e instalações das dependências da Câmara Municipal;
- Cumprir determinações e todas as normas estabelecidas na legislação trabalhista;
- Prestar informações sobre a localização das pessoas, gabinetes e seções do órgão;
- Auxiliar, sempre que necessário, as pessoas analfabetas, idosas, portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, no deslocamento nas dependências da Câmara Municipal;
- Executar outras atividades inerentes ao posto de serviço e não atribuídas às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários do órgão, principalmente as inerentes a serviço de atendimento do público;
- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número o telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações de seu posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, dentre elas o contato com forças policiais, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os portões fechados;
- Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Comunicar à Diretoria Administrativa, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, de sessões, eventos no Plenário, feriados e finais de semana;
- Fiscalizar, inspecionar e percorrer as instalações para evitar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- Evitar aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiro
- Fiscalizar, inspecionar e observar diariamente conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- Registrar formalmente todas as ocorrências do posto de serviço em que estiver prestando seus serviços;
- Não permitir que qualquer volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio público seja retirado dos imóveis da Contratante, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, a qual será retida pelo porteiro e encaminhada ao setor competente;
- Fiscalizar, inspecionar e observar todas as áreas internas e externas dos prédios, com rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Proceder, ao final de cada turno de trabalho, fiscalização, inspeção e observação dos prédios, do ponto de vista de segurança, verificando as portas e janelas, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos, alarmes e aparelhos em geral;
- Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob responsabilidade, controlar o abastecimento dos reservatórios de água do(s) prédio(s), ligar ou desligar automáticos de bombas hidráulicas ou de recalque;
- Verificar sistematicamente se as chaves gerais, fusíveis, tomadas, etc., encontram-se em perfeito funcionamento e adotar medidas tendentes a evitar incêndios ou a extingui-los;
- Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros, relativos à segurança do(s) prédio(s);
- Organizar filas, impedindo a entrada de pessoas que se apresentarem de modo inconveniente, orientar o tráfego de pessoas, reprimir os maus usuários do(s) prédio(s), não permitir a ocupação total ou parcial do hall, corredores e outras áreas comuns que dêem acesso a extintores de incêndio ou hidrantes;
- Organizar e controlar filas de veículos em movimento e seu estacionamento, nas áreas próprias dos prédios administrados pela Câmara de Vereadores, incluindo veículos de passeio e de carga, conforme as orientações recebidas da Fiscalização do Contrato;
- Sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob observação, interna e externa, durante ou fora do horário normal de expediente, o porteiro deverá contatar as forças policiais;
- Providenciar o hasteamento e arriação da Bandeira Nacional nas datas apropriadas, observando o que nesse sentido dispõe a Lei n.º 5.700, de 01/09/1971.

4- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ATRIBUIÇÕES (Lote 3)

- Executar a critério e requerimento da administração serviços de:
 - a) manutenção, reparos e consertos nas áreas sanitária, hidrossanitária e hidráulica;
 - b) manutenção, reparos e consertos na área elétrica e eletroeletrônica, com responsabilidade Técnica no Sistema Elétrico;
 - c) limpeza e manutenção de calhas;
 - d) pequenos reparos em portas e fechaduras;
 - e) limpeza e desentupimento de canaletas, pias e esgotos;
 - f) dedetização semestral;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- g) executar reparos em pinturas, pisos, coberturas, gesso, alvenaria, marcenaria, serralheria, soldagem e outros que venham a ser solicitados pela administração;
- h) manutenção da cabine de transformação (energia elétrica).

VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- Implantar, de forma adequada, o plano para a execução dos serviços;
- Exercer a supervisão, cuidando para que os serviços sejam executados com regularidade, qualidade e de forma que não interfira na rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- Registrar e controlar, juntamente com o funcionário da CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- Instruir os serventes quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- Orientar os serventes quanto à utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Reportar-se ao funcionário da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e pela verificação dos serviços, quando necessário, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Inspecionar o posto de serviço, no mínimo uma vez por semana, obrigatoriamente, em dias e períodos alternados.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AOS SERVIÇOS

1. Nos serviços contratados inclui-se a realização de pequenas mudanças, arrumação e movimentação de móveis, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
2. Na realização dos serviços e utilização de equipamentos, os empregados da CONTRATADA deverão evitar colisões que possam causar danos em paredes, divisórias, rodapés, móveis e equipamentos da CONTRATANTE.
3. A lavagem de todos os banheiros, copas e outras dependências da CONTRATANTE poderá ser feita com material espumante, não sendo admissível o uso de mangueira ou jato de água que possa causar danos aos revestimentos de paredes, divisórias e pisos adjacentes.
4. Nenhum serviço cuja execução possa provocar ou ensejar danos pessoais aos empregados da CONTRATADA ou a terceiros poderá ser realizado sem que os empregados da CONTRATADA estejam munidos de equipamentos de proteção individual ou coletiva.
5. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o uso de esponja de aço para a limpeza de paredes e de divisórias.

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. Os serviços relacionados neste PROJETO BÁSICO poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, a qualquer momento, durante a execução do Contrato.

7. Definição de saneantes domissanitários

São substâncias ou materiais destinadas à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo :

- a) desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) Material de Higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- d) São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de um supervisor, indicado por esta, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. E a CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
2. Assegurar, observadas as normas de segurança, o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato e em sua proposta;
4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
5. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da CONTRATADA;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no Contrato;
7. Orientar e fiscalizar a correta prestação dos serviços;
8. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. Solicitar a imediata substituição de empregado cujo comportamento não esteja condizente com o ambiente de trabalho.
10. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de férias coletivas na instituição.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Iniciar a prestação dos serviços, atendendo a todas as exigências previstas no edital, anexos e no contrato, na data indicada pela contratante quando da assinatura do contrato;
2. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
3. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
4. Fornecer, sob regular vínculo de emprego, toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados nos horários especificados, obedecidas as qualificações mínimas exigidas e as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como as fixadas em convenção e/ou acordo coletivo de trabalho;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, evitando-se substituições constantes de mão de obra fornecida, a fim de não prejudicar a execução dos serviços contratados;
6. Fornecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do início da prestação dos serviços, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia da CTPS e do Livro de Registro de Empregados contendo o registro do contrato de trabalho de cada um dos empregados alocados na prestação dos serviços;
7. Submeter os uniformes à aprovação da CONTRATANTE;
8. Manter seus empregados devidamente identificados, através de crachás com identificação da função e do nome, e uniformizados, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Instituição CONTRATANTE;
9. Prover seus empregados com 02 (dois) uniformes completos, inclusive sapatos e itens compatíveis com as variações do clima, sem ônus para os mesmos, conforme sua categoria profissional;
10. Remunerar os dias considerados feriados, pontos facultativos e outros reconhecidos pela

P d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Contratante, bem como o descanso semanal remunerado (DSR) e reflexos.

10.1. Respeitada a jornada legal, compete exclusivamente a CONTRATANTE decidir sobre a execução dos serviços contratados, em feriados exclusivos, ficando vedado qualquer desconto no salário destes funcionários em caso de dispensa nestes dias, assim como qualquer aproveitamento dos mesmos pela Contratada em outro posto.

11. Prover seus empregados com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, tais como caneleira, óculos, máscaras, luvas, avental, conforme a atividade a ser exercida, para a execução dos serviços ora contratados;

12. Exigir assiduidade e pontualidade de seus empregados;

13. Instruir o(a) trabalhador(a) quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATADA;

15. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

16. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra qualificada entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

17. Relatar toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde houver prestação dos serviços;

18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público;

19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às suas instalações;

20. Somente proceder à transferência de pessoal após conhecimento da CONTRATANTE;

21. Efetuar reposição da mão de obra, em caráter imediato, na hipótese de eventual ausência, a qual deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATADA;

22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da CONTRATANTE;

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente a CONTRATADA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato;
24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços de acordo com as especificações e os prazos constantes no Termo de Referência do Pregão nº 004/2014, bem como com observância dos encargos e Responsabilidades previstos na Instrução Normativa IN/MPOG nº 02/08 e alterações;
25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
26. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias, inclusive as fixadas na convenção coletiva de trabalho e o recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço;
27. O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;
28. Repassar integralmente aos seus empregados os valores pagos referentes a vale-transporte e vale-alimentação, mesmo que não haja expediente na Sede da CONTRATANTE;
29. Manter seus empregados devidamente segurados contra riscos e acidentes de trabalho;
30. Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
32. Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
33. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
34. Nomear um Supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento comparecendo ao no local de trabalho, sempre que necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Supervisor deverá ter a capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

35. Apresentar ao servidor responsável a escala de férias dos empregados, devidamente digitada e atualizada.

36. Realizar a entrega do vale-transporte e do auxílio alimentação antecipadamente, a fim de permitir a utilização de ambos sem o emprego de recursos próprios.

36.1. Apresentar demonstrativo detalhado do pagamento mensal do vale-transporte, devendo constar, necessariamente, o número de dias/mês, bem como o valor unitário e a quantidade de passagens utilizadas por cada empregado diariamente.

37. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documento expedido pela Delegacia Regional do Trabalho/PR, comprovando que a licitante encontra-se com sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, devidamente registrada na Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com a legislação vigente, como condição à percepção mensal do valor faturado;

38. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais, em plena validade, expedida pela Seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho/PR, conforme legislação vigente, como condição à percepção mensal do valor faturado;

39. Apresentar à Diretoria Administrativa, no início da prestação dos serviços, ficha completa dos empregados contendo dados de identificação pessoal e endereço, devidamente digitada e atualizada, inclusive quanto à comunicação de dispensa, caso esta ocorra durante a vigência do contrato;

40. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no(s) respectivo(s) posto(s) e nos horários fixados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto de serviço conforme o estabelecido;

41. No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar empregado substituto no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

42. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas obrigações específicas de boas práticas ambientais visando a otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição que se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados e, após constatação, informar a CONTRATANTE sobre:

a) Vazamentos nas torneiras ou no sifão dos lavatórios e chuveiros;

b) Saboneteiras e toalheiros quebrados;

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d) Tomadas e espelhos soltos;
- e) Fios desencapados;
- f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
- g) Carpetes e pisos soltos (se houver), entre outras.

42.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos complementos que promovam a redução do consumo.

42.2. O Encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA.

42.3. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

42.4. Se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

42.5. Realizar, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

42.6. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

42.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia, bem como orientar sobre a correta separação e acondicionamento dos materiais passíveis de reaproveitamento ao ciclo produtivo.

42.8. Em razão da existência do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

42.9. Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descartes que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que esta possa entregá-las aos estabelecimentos que as comercializam ou às redes de assistência técnica autorizadas pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

42.10. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. Os serviços previstos na presente especificação, que fazem parte do presente Termo de Referência, serão fiscalizados pela CONTRATANTE.
2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 2.2. Examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e de débitos trabalhistas bem



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

XIV. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE.**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PREGOEIRA

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado do _____, no nº _____, na Prefeitura sob o nº _____ e no Estado sob o nº _____, telefone nº (____) _____, FAX nº (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2014, conforme segue:

ITEM	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Anual
1	3 postos de trabalho para atividade de copa (incluindo Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		
2	6 postos de trabalho para atividade de limpeza (incluindo Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		
Valor Total Mensal para os 09 postos de trabalho:			

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: uniformes, despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acordo ou convenção coletiva de trabalho e todos os ônus diretos e indiretos;

- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço mensal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado, e que estão incluídos no preço proposto todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 02 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado do _____, no nº _____, na Prefeitura sob o nº _____ e no Estado sob o nº _____, telefone nº (____) _____, FAX nº (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2014, conforme segue:

ITEM	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Anual
1	1 posto de trabalho de 24 horas diárias (incluindo Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		
2	1 posto de trabalho de 40 horas semanais (incluindo Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		
Valor Total Mensal para os 02 postos de trabalho:			

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- d) preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- e) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: uniformes, despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comerciais ou de qualquer natureza, acordo ou convenção coletiva de trabalho e todos os ônus diretos e indiretos;

- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço mensal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado, e que estão incluídos no preço proposto todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :

9



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 03 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado do _____, no nº _____, na Prefeitura sob o nº _____ e no Estado sob o nº _____, telefone nº (____) _____, FAX nº (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação predial, a serem prestados na sede da Câmara Municipal e seu anexo administrativo**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2014, conforme segue:

Item	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de manutenção e conservação predial (incluindo Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		
Valor Total Mensal para os serviços:			

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- g) preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- h) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: uniformes, despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comerciais ou de qualquer natureza, acordo ou convenção coletiva de trabalho e todos os ônus diretos e indiretos;

- i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço mensal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação predial, a serem prestados na sede da Câmara Municipal e seu anexo administrativo, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$_____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado, e que estão incluídos no preço proposto todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PREGOEIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
Pregoeira
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Pregão nº 004/2014

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação no processo licitatório acima mencionado, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2014

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9 of



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – LOTE 01

CONTRATO Nº...../2014.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 004/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e seu anexo administrativo, em conformidade com o constante no Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, ao qual se acha vinculado, devendo a **CONTRATADA**, para dar cumprimento aos serviços especificados, colocar à disposição da Câmara Municipal, a quantidade de pessoal habilitado a sua realização, sob regular vínculo de emprego, compreendendo a prestação dos seguintes serviços:

Nº POSTOS DE TRABALHO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
6 (SEIS)	Servente de	DIARIAMENTE • Retirar o lixo dos cestos de papel, de todas as instalações do



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	limpeza	<p>prédio, inclusive dos banheiros, acondicionando-o em sacos plásticos, que deverão ser removidos para o local indicado pela CONTRATANTE;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário/desinfetante; • Limpar com saneantes domissanitários os pisos de banheiros, copas e outras áreas molhadas; • Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, ou em pedra, os sanitários; • Limpar portas Blindex; • Limpar o Plenário toda vez que este for utilizado. • Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive extintores de incêndio, aparelhos elétricos e demais equipamentos eletrônicos; • Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com o aspirador de pó; • Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos das áreas internas; • Varrer os pisos de concretados/calçadas/estacionamentos; • Retirar o pó dos telefones/microcomputadores/impressoras e outros com flanela seca e, se necessário, produtos adequados; • Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas; • Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 c/c Portaria PGT nº 564/10, recolhendo os mesmos materiais das salas e gabinetes, acondicionando-os em local designado pela CONTRATANTE; • Limpar e polir todas as áreas internas não revestidas por carpete; • Limpar, com pano úmido, todas as cestas coletoras de papéis
--	---------	--

P *A*



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>usados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regar as plantas das áreas internas e externas; • Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela administração, devendo ser observada a legislação pertinente, quanto à proteção ao trabalho da mulher; • Executar demais serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam considerados necessários à frequência diária. <p>1.1.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpar totalmente copas e cozinhas, lavando, inclusive, as paredes; • Lavar totalmente os banheiros; • Limpar prateleiras e estantes, aspirando o pó; • Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; • Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de laminado melamínico; • Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo, esmalte ou verniz sintético; • Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados; • Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro e os plásticos em assentos e poltronas; • Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc; • Lavar os balcões e os pisos de mármore, de madeira, cerâmicos e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; • Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; • Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; • Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
--	--

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>1.1.4. MENSALMENTE, UMA VEZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpar e remover manchas das paredes internas, das portas, das maçanetas e venezianas/persianas; • Limpar forros, paredes e rodapés; • Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; • Limpar persianas com produtos adequados; • Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.); • Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento; • Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. <p>1.1.5. ANUALMENTE, UMA VEZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carpetes (paredes), auditório e cadeiras; • Limpeza de Calhas; • Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, observando as normas e certificações da ANVISA, permitida a subcontratação para este fim, com a obrigatoriedade da apresentação de certificado de limpeza e desinfecção ou documento similar, emitido pelo executor dos serviços em nome da CONTRATANTE. <p>1.2 ESQUADRIAS EXTERNAS</p> <p>- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:</p> <p>1.2.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
3 (três)	Copeira	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar café e chá, distribuindo-os nos locais indicados pela CONTRATANTE; • Servir café, chá, água, sucos e lanches, quando solicitado; • Lavar louças, talheres e garrafas térmicas, mantendo limpos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>todos os utensílios, bem como as mesas, balcões, chaleiras, garrafas, eletrodomésticos e demais móveis da copa;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, informando sempre ao responsável pelo controle de serviços terceirizados sobre as necessidades de troca e ou fornecimento; • Comunicar ao responsável pelo controle de serviços terceirizados, todo e qualquer defeito ocorrido nos materiais e equipamentos. <p>Obs: as copeiras e serventes de limpeza que desempenharem atribuições cumulativas, farão jus a um adicional salarial, respeitadas as normas convencionais, enquanto perdurar o acúmulo de função.</p>
--	--	--

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho dos profissionais que prestarão os serviços do Lote 01 será de 40 (quarenta) horas semanais, cuja distribuição diária ficará a critério da Administração.

Parágrafo Segundo - a CONTRATADA fica obrigada empregar meios eletrônicos de controle de jornada de seus empregados, instalados na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Terceiro - nenhum outro tipo de marcação de jornada de trabalho, principalmente aquele efetuada manualmente pelo próprio empregado será aceita como válida.

Parágrafo Quarto - na eventualidade de ocorrer eventos oficiais, internos e externos, promovidos pela CONTRATANTE, em domingos e/ou feriados, esta deverá comunicar por ofício ou meio eletrônico a CONTRATADA com antecedência de 07 (sete) dias, que, com a ciência e concordância do emprego, disponibilizará funcionários já lotados na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para laborar.

Parágrafo Quinto - a CONTRATANTE efetuará a compensação de folga pelo domingo e/ou feriado trabalhado no prazo máximo de quinze dias a contar da realização do evento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às disposições do Edital nº 04/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __.__.2014, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de um supervisor, indicado por esta, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. E a CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
2. Assegurar, observadas as normas de segurança, o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato e em sua proposta;
4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
5. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da CONTRATADA;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no Contrato;
7. Orientar e fiscalizar a correta prestação dos serviços;
8. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
9. Solicitar a imediata substituição de empregado cujo comportamento não esteja condizente com o ambiente de trabalho.
10. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de férias coletivas na instituição.

Parágrafo Único - É facultado à Administração solicitar, sempre que achar necessário, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais inerentes aos empregados ligados diretamente aos serviços objeto deste CONTRATO; bem como as comprovações referentes à perfeita execução deste CONTRATO.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Iniciar a prestação dos serviços, atendendo a todas as exigências previstas no edital, anexos e no contrato, na data indicada pela contratante quando da assinatura do contrato;
2. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
3. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, a critério desta;
4. Fornecer, sob regular vínculo de emprego, toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, obedecidas as qualificações mínimas exigidas e as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como as fixadas em convenção e/ou acordo coletivo de trabalho;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, evitando-se substituições constantes de mão de obra fornecida, a fim de não prejudicar a execução dos serviços contratados;
6. Fornecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do início da prestação dos serviços, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia da CTPS e do Livro de Registro de Empregados contendo o registro do contrato de trabalho de cada um dos empregados alocados na prestação dos serviços;
7. Submeter os uniformes à aprovação da CONTRATANTE;
8. Manter seus empregados devidamente identificados, através de crachás com identificação da função e do nome, e uniformizados, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Instituição CONTRATANTE;
9. Prover seus empregados com 02 (dois) uniformes completos, inclusive sapatos e itens compatíveis com as variações do clima, sem ônus para os mesmos, conforme sua categoria profissional;
10. Remunerar os dias considerados feriados, pontos facultativos e outros reconhecidos pela Contratante, bem como o descanso semanal remunerado (DSR) e reflexos.
 - 10.1. Respeitada a jornada legal, compete exclusivamente a CONTRATANTE decidir sobre a execução dos serviços contratados, em feriados exclusivos, ficando vedado qualquer



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

desconto no salário destes funcionários em caso de dispensa nestes dias, assim como qualquer aproveitamento dos mesmos pela CONTRATADA em outro posto.

11. Prover seus empregados com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, tais como caneleira, óculos, máscaras, luvas, avental, conforme a atividade a ser exercida, para a execução dos serviços ora contratados;

12. Exigir assiduidade e pontualidade de seus empregados;

13. Instruir o(a) trabalhador(a) quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATADA;

15. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

16. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra qualificada entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

17. Relatar toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde houver prestação dos serviços;

18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público;

19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às suas instalações;

20. Somente proceder à transferência de pessoal após conhecimento da CONTRATANTE;

21. Efetuar reposição da mão de obra, em caráter imediato, na hipótese de eventual ausência, a qual deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATADA;

22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da CONTRATANTE;

23. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente a CONTRATADA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços de acordo com as especificações e os prazos constantes no Termo de Referência do Pregão nº 004/2014, bem como com observância dos encargos e Responsabilidades previstos na Instrução Normativa IN/MPOG nº 02/08 e alterações;
25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
26. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias, inclusive as fixadas na convenção coletiva de trabalho e o recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço;
27. O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;
28. Repassar integralmente aos seus empregados os valores pagos referentes a vale-transporte e vale-alimentação, mesmo que não haja expediente na Sede da CONTRATANTE;
29. Manter seus empregados devidamente segurados contra riscos e acidentes de trabalho;
30. Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
32. Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
33. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
34. Nomear um Supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento comparecendo ao no local de trabalho, sempre que necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Supervisor deverá ter a capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
35. Apresentar ao servidor responsável a escala de férias dos empregados, devidamente digitada e atualizada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

36. Realizar a entrega do vale-transporte e do auxílio alimentação (sendo o caso), antecipadamente, a fim de permitir a utilização de ambos sem o emprego de recursos próprios.

36.1. Apresentar demonstrativo detalhado do pagamento mensal do vale-transporte, devendo constar, necessariamente, o número de dias/mês, bem como o valor unitário e a quantidade de passagens utilizadas por cada empregado diariamente.

37. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documento expedido pela Delegacia Regional do Trabalho/PR, comprovando que a licitante encontra-se com sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, devidamente registrada na Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com a legislação vigente, como condição à percepção mensal do valor faturado;

38. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais, em plena validade, expedida pela Seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho/PR, conforme legislação vigente, como condição à percepção mensal do valor faturado;

39. Apresentar à Diretoria Administrativa, no início da prestação dos serviços, ficha completa dos empregados contendo dados de identificação pessoal e endereço, devidamente digitada e atualizada, inclusive quanto à comunicação de dispensa, caso esta ocorra durante a vigência do contrato;

40. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no(s) respectivo(s) posto(s) e nos horários fixados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto de serviço conforme o estabelecido;

41. No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar empregado substituto no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

42. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas obrigações específicas de boas práticas ambientais visando a otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição que se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados e, após constatação, informar a CONTRATANTE sobre:

- a) Vazamentos nas torneiras ou no sifão dos lavatórios e chuveiros;
- b) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d) Tomadas e espelhos soltos;
- e) Fios desencapados;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
- g) Carpetes e pisos soltos (se houver), entre outras.
- 42.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos complementos que promovam a redução do consumo.
- 42.2. O Encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA.
- 42.3. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- 42.4. Se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 42.5. Realizar, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.
- 42.6. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 42.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia, bem como orientar sobre a correta separação e acondicionamento dos materiais passíveis de reaproveitamento ao ciclo produtivo.
- 42.8. Em razão da existência do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 42.9. Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descartes que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que esta possa entregá-las aos estabelecimentos que as comercializam ou às redes de assistência técnica autorizadas pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 42.10. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

(Handwritten initials)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, 12 parcelas mensais de R\$ (.....), durante a vigência deste CONTRATO, totalizando o valor de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro – Durante o período de vigência deste Contrato nenhum reajuste no valor será admitido, inclusive aquele decorrente do aumento dos custos em razão de nova Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, através de ordem bancária e mediante a apresentação de fatura/Nota Fiscal dos serviços efetuados no período, em conjunto com os documentos abaixo relacionados, pertinentes aos empregados utilizados na execução do contrato, relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) Cópia da folha de pagamento;
- b) Cópia das folhas ponto do (s) empregado(s) envolvido(s) na execução dos serviços;
- c) Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas ao(s) empregado(s) utilizado(s) na prestação dos serviços;
- d) Cópias dos recibos de entrega dos vales - transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes (para a 1ª em demais entregas quando ocorrerem) e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- e) Cópia da CNDT, a ser retirada junto a justiça do trabalho;
- f) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.
- g) certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Quarto - À Câmara Municipal de Foz do Iguaçu fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto - Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a um trinta avos do custo mensal do posto de trabalho, sem prejuízo das cominações legais previstas.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção da validade das certidões exigidas no edital devendo ser realizadas as respectivas consultas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal/fatura, referente ao fornecimento, os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar à CONTRATANTE, a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária, se houver. Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Oitavo - A regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS e ao FGTS, será verificada previamente a cada pagamento a ser feito à CONTRATADA, como condição de seu implemento.

Parágrafo Nono - A administração contratante fica autorizada a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência pelo de um ano, a contar de/.../....2014 a .../.../2015, podendo, após esse prazo, à critério da Administração ser prorrogado, em iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - No caso de aditamento prorrogando o prazo contratual, a correção de valores se dará pela aplicação do índice de variação do INPC ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste contrato, são os constantes na dotação orçamentária nº **0102.01031.0001.2003.339039.1001.7899 - Limpeza e conservação demais setores da Administração.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal;

b) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100

P d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções previstas poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste CONTRATO.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A prestação de serviços previstos na presente especificação, que fazem parte do Termo de Referência, será fiscalizada pela Contratante.

Parágrafo único - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – LOTE 02

CONTRATO Nº...../.....

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 004/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato objetiva a prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados na porta de entrada principal e no portão de entrada de veículos do Prédio principal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Nº POSTOS DE TRABALHO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
2	Porteiro	<ul style="list-style-type: none">• Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço e emanadas do preposto;• Controlar a entrada e a saída de veículos;• Controlar quando necessário a disposição dos veículos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>nas dependências da Câmara Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">• Controlar a circulação de pessoas dependências da Câmara Municipal;• Prestar atendimento ao público com urbanidade e presteza, bem como relacionar-se com os servidores e colaboradores de forma respeitosa e educada;• Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamento e instalações das dependências da Câmara Municipal;• Cumprir determinações e todas as normas estabelecidas na legislação trabalhista;• Prestar informações sobre a localização das pessoas, gabinetes e seções do órgão;• Auxiliar, sempre que necessário, as pessoas analfabetas, idosas, portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, no deslocamento nas dependências da Câmara Municipal;• Executar outras atividades inerentes ao posto de serviço e não atribuídas às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários do órgão, principalmente as inerentes a serviço de atendimento do público;• Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;• Manter afixado no posto, em local visível, o número o telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;• Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações de seu posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, dentre elas o contato com forças policiais,
--	---

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>bem como as que entender oportunas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; • Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os portões fechados; • Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações; • Comunicar à Diretoria Administrativa, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição; • Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; • Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, de sessões, eventos no Plenário, feriados e finais de semana; • Fiscalizar, inspecionar e percorrer as instalações para evitar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação; • Evitar aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência; • Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiro • Fiscalizar, inspecionar e observar diariamente conforme a orientação recebida da Administração verificando as
--	--

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;• Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;• Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;• Registrar formalmente todas as ocorrências do posto de serviço em que estiver prestando seus serviços;• Não permitir que qualquer volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio público seja retirado dos imóveis da Contratante, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, a qual será retida pelo porteiro e encaminhada ao setor competente;• Fiscalizar, inspecionar e observar todas as áreas internas e externas dos prédios, com rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios;• Proceder, ao final de cada turno de trabalho, fiscalização, inspeção e observação dos prédios, do ponto de vista de segurança, verificando as portas e janelas, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos, alarmes e aparelhos em geral;• Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob responsabilidade, controlar o abastecimento dos reservatórios de água do(s) prédio(s), ligar ou desligar automáticos de bombas hidráulicas ou de recalque;
--	---



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Verificar sistematicamente se as chaves gerais, fusíveis, tomadas, etc., encontram-se em perfeito funcionamento e adotar medidas tendentes a evitar incêndios ou a extinguí-los;• Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros, relativos à segurança do(s) prédio(s);• Organizar filas, impedindo a entrada de pessoas que se apresentarem de modo inconveniente, orientar o tráfego de pessoas, reprimir os maus usuários do(s) prédio(s), não permitir a ocupação total ou parcial do hall, corredores e outras áreas comuns que dêem acesso a extintores de incêndio ou hidrantes;• Organizar e controlar filas de veículos em movimento e seu estacionamento, nas áreas próprias dos prédios administrados pela Câmara de Vereadores, incluindo veículos de passeio e de carga, conforme as orientações recebidas da Fiscalização do Contrato;• Sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob observação, interna e externa, durante ou fora do horário normal de expediente, o porteiro deverá contatar as forças policiais;• Providenciar o hasteamento e arriação da Bandeira Nacional nas datas apropriadas, observando o que nesse sentido dispõe a Lei n.º 5.700, de 01/09/1971.
--	---

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, declara para todos os efeitos que conhece perfeitamente todas as instalações, sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, uma vez que procedeu à minuciosa vistoria as instalações da CONTRATANTE, fazendo todas as avaliações e levantamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho ora contratado, de modo a não ter incorrido em omissões.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo_ – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às disposições do Edital nº 04/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __.__.2014, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

Parágrafo Terceiro – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços para um posto de trabalho será de 40 horas semanais, cuja distribuição diária ficará a critério da administração. O segundo posto de trabalho terá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, e os serviços serão prestados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em turno diurno e noturno, sem interrupção, em escala de 12 x 36 horas.

Parágrafo Quarto – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da Conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

b) Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de um supervisor, indicado por esta, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. E a CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
2. Assegurar, observadas as normas de segurança, o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato e em sua proposta;
4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
5. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da CONTRATADA;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no Contrato;
7. Orientar e fiscalizar a correta prestação dos serviços;
8. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
9. Solicitar a imediata substituição de empregado cujo comportamento não esteja condizente com o ambiente de trabalho.
10. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de férias coletivas na instituição.

Parágrafo Segundo_- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço contratado nas dependências da Câmara Municipal, com pessoal adequadamente capacitado sob o regime Celetista (CLT);
- b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
- c) assumir a responsabilidade por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus colaboradores, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos;
- d) assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo que seus colaboradores ou seus prepostos causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9 of



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) prestar, excepcionalmente, o serviço contratado em turnos diversos;
- f) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo de imediato as reclamações;
- g) manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- h) prestar o serviço contratado dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- i) submeter a relação nominal, contendo dados relativos a identificação dos colaboradores que serão utilizados na prestação do serviço contratado, inclusive os eventuais substitutos, para aprovação pelo CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de capacidade e idoneidade exigíveis para execução do serviço;
- j) dar conhecimento prévio ao setor competente do CONTRATANTE, das alterações de colaboradores a serem efetuados, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
- k) fornecer os comprovantes de pagamento dos salários e do 13º salário (na época devida) através da entrega de cópia dos holerites assinados pelos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, como também da comprovação da concessão e pagamento de férias através da entrega de cópia do aviso e do recibo de férias devidamente assinados pelos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE; e ainda, apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e do FGTS relativas aos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE;
- l) cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato;
- m) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Câmara Municipal;
- n) realizar as suas expensas, os exames médicos exigidos para admissão dos seus colaboradores, assim como durante a vigência do contrato de trabalho;
- o) dispor de pessoal necessário para garantir a execução do serviço contratado, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam;
- p) atender de imediato, as solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado;
- q) fornecer aos seus colaboradores assistência de acordo com a legislação vigente;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- r) prover treinamento do pessoal alocado ao contrato, voltado para o atendimento das necessidades (perfil) do trabalho;
- s) A Contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- u) Repor, imediatamente, quaisquer empregados, nos casos de faltas ou impedimentos;
- V) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- x) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O preço global para a execução do objeto deste contrato a preço fixo e sem reajuste é de R\$(.....), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", que será empenhado na seguinte dotação:

0102.01031.0001.2003.339039.1001.7900 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos só serão formalizados mediante apresentação da fatura mensal e, após 30 (trinta) dias de serviço efetivamente prestado, na forma que determina no presente Edital;

Parágrafo Primeiro – A liberação dos valores ficará condicionada a comprovação do pagamento dos salários e do 13º salário (na época devida) através da entrega de cópia dos holerites assinados pelos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, da comprovação da concessão e pagamento de férias através da entrega de cópia do aviso e do recibo de férias devidamente assinados pelos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE; da apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e do FGTS relativas aos colaboradores da CONTRATADA que prestam serviços à CONTRATANTE, bem como da certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que a requerimento da interessada.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato, só haverá reajuste financeiro do contrato após transcorridos 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, mediante solicitação e encaminhamento da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria, pelo CONTRATADO.

Parágrafo Único - O reajuste financeiro será no mesmo percentual concedido ao Piso Salarial do Cargo de Porteiro, definido pela Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas na cláusula anterior poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Terceiro - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, com juros e atualização monetária, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – LOTE 03

CONTRATO Nº...../.....

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 004/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato objetiva a prestação de serviços de manutenção e conservação predial, a serem prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e em seu Anexo Administrativo, compreendendo as seguintes áreas:

- a) manutenção, reparos e consertos nas áreas sanitária, hidrossanitária e hidráulica;
- b) manutenção, reparos e consertos na área elétrica e eletroeletrônica, com responsabilidade Técnica no Sistema Elétrico;
- c) limpeza e manutenção de calhas;
- d) pequenos reparos em portas e fechaduras;
- e) limpeza e desentupimento de canaletas, pias e esgotos;
- f) dedetização semestral;
- g) executar reparos em pinturas, pisos, coberturas, gesso, alvenaria, marcenaria, serralheria, soldagem e outros que venham a ser solicitados pela administração;
- h) manutenção da cabine de transformação (energia elétrica).

9 0



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – A CONTRATADA, declara para todos os efeitos que conhece perfeitamente todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que procedeu à minuciosa vistoria as instalações da CONTRATANTE, fazendo todas as avaliações e levantamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho ora contratado, de modo a não ter incorrido em omissões.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

O preço global para a execução do objeto deste contrato a preços fixos e sem reajuste é de **R\$**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

Parágrafo Primeiro - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (Comissão Permanente de Bens e Serviços), para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste edital;

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS e de Tributos Federais e, no caso de empresas locais, também de Tributos Municipais, bem como após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

Parágrafo Quarto - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que a requerimento da interessada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste, são os constantes na seguinte dotação orçamentária:

0102.01031.0001.2003.339039.1001.1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço contratado no respectivo prazo de vigência do contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro_- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato e em sua proposta;
- c) Orientar e fiscalizar a correta prestação dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- e) Solicitar a imediata substituição de empregado cujo comportamento não esteja condizente com o ambiente de trabalho.

Parágrafo Segundo_- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possa vitimar seus empregados ou preposto;
- c) Assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo que seus empregados ou seu preposto causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter o pessoal quando em serviço, devidamente e obrigatoriamente uniformizados, observadas as normas de segurança, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado, e em totais condições de higiene pessoal, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- e) Prestar, excepcionalmente, os serviços em turnos diversos, bem como nos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade dos serviços;
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo de imediato as reclamações;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- h) Colocar a disposição da Câmara Municipal, devendo ser de sua propriedade, os instrumentos de testes, ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços a serem executados;
- i) Atender aos chamados da CONTRATANTE num prazo máximo de 24 horas; apresentando justificativa plausível caso não possa atender ao chamado dentro deste prazo, excetuando-se situações emergenciais quando o chamado deverá ser prontamente atendido;
- j) A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Demonstrar documentalmente, quando exigido pela CONTRATANTE, a regularidade dos recolhimentos de contribuição social e FGTS e pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos seus empregados, sob pena de rescisão contratual a hipótese de atrasos nos recolhimentos e/ou inadimplemento com aquelas obrigações.
- l) Fica vedada a subcontratação de mão-de-obra, com exceção daquelas comunicadas formalmente à Administração e contar com a sua anuência.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal;

b) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas na cláusula anterior poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Terceiro - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, com juros e atualização monetária, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (documento obrigatório)

Declaro que, em atendimento ao previsto no item 3.2 e seus subitens do Edital do Pregão Presencial nº 004/2010, por intermédio do Sr. _____, devidamente credenciado por nossa empresa _____, localizada na _____, Município de _____, Estado do _____, CNPJ _____, foi vistoriado o local da execução dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor dos serviços que viermos a fornecer, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, ____ de _____ de 2014.

Proponente:

N.º do documento de identificação:

Assinatura e carimbo do servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que acompanhou a visita:

1ª Via - Interessado em participar do certame licitatório.

2ª Via - Câmara Municipal de Foz do Iguaçu